



Conselho Municipal da Assistência Social  
Av. Queiroz Pessoa s/n.  
Município de Banabuiú  
Biênio 2019 - 2021

### **RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

.O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Banabuiú, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.742/93 – LOAS, pela Lei Municipal nº195/1995 e pelo seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão paritário, deliberativo, consultivo e permanente, tendo como objetivo dispor sobre a organização e implementação das Políticas de Assistência Social no âmbito do município de Banabuiú;

**CONSIDERANDO** a importância de organização e execução das atividades da Política de Assistência Social e publicização pela Gestão Municipal;

**CONSIDERANDO** a apresentação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (2º Semestre/2020);


**CONSIDERANDO** as deliberações tomadas na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência do dia 22 de Janeiro de 2021.

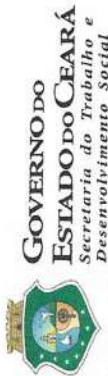
#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o **Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF (2º Semestre/2020)** no município de Banabuiú - CE, após apreciação e discussão com os membros deste conselho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Banabuiú, 22 de Janeiro de 2021.

  
Eliabe Lourenço de Oliveira  
Presidente Do CMAS De Banabuiú – CE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social*

Coordenadoria da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional - CPSB e SAN

Célula da Proteção Social Básica - CSPB

Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda - NBTR

## RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

ANO: 2020

**Município: Banabuiú**

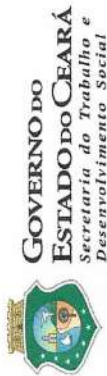
**Período de Referência do Relatório: 2º SEMESTRE**

**Nome do CRAS Cofinanciado pelo Estado: CRAS Rosalina Lima de Sousa**

DESCRIÇÃO	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS	META EXECUTADA	Nº DE FAM. INSERIDAS NO MÊS
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO*	34	Não se aplica	34	Não se aplica	34	Não se aplica	34	Não se aplica	34	Não se aplica	34	Não se aplica
Nº DE FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF NO CRAS COFINANCIADO PELO ESTADO*	34	00	34	00	39	00	39	00	39	00	39	00
Nº DE FAMÍLIAS PARTICIPANDO REGULARMENTE DE GRUPOS NO ÂMBITO DO PAIF**	45	00	45	00	45	00	45	00	45	00	45	00

\* - O número de famílias atendidas não poderá ser acumulativo ao número de famílias acompanhadas pelo PAIF no CRAS cofinanciado pelo Estado e vice-versa;

\*\* - O número de famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF poderá ser cumulativo ao número de famílias atendidas e/ou ao número de famílias



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social  
Coordenadoria da Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional - CFSB e SAN  
Célula da Proteção Social Básica - CSPB  
Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda - NBTR

*acompanhadas pelo PAIF no CRAS cofinanciado pelo Estado.*

#### ANÁLISE QUALITATIVA:

(Embasado no objetivo geral do cofinanciamento do Estado para o PAIF, que é contribuir para a melhoria da qualidade do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executado entre as famílias vulneráveis referenciadas no CRAS cofinanciado pelo Estado, analise qualitativamente o desempenho do Cofinanciamento Estadual no CRAS cofinanciado pelo Estado no seu município no primeiro semestre do ano 2017, destacando: **pontos positivos, dificuldades e avanços**).

PONTOS POSITIVOS	DIFICULDADES	AVANÇOS
<p>- Oferta do Serviço Tele Remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp;</p> <p>- O desenvolvimento de ações voltadas a proteção social, orientação e informação dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus.</p>	<p>- Acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp;</p> <p>- Acompanhamento presencial, por meio de agendamento de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp.</p>	<p>- A preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da COVID-19;</p> <p>- Aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.</p>

Observações/Sugestões:

Data: 22/01/2021.

Data: 22 / 01 / 2021

*Maederson Lopes da Silva Sobrinho*  
Assinatura do (a) Secretário (a)

Nº da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social: 03 / 2021 .